

Lei n.º 157/76

Dispõe sobre alienação de bens imóveis.

A Câmara Municipal de São José do Divino, Minas Gerais, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.º 1.º - Fica o Prefeito Municipal de São José do Divino, autorizado a promover a alienação da área de terras situada à Praça Cel. Antônio Lopes s/n.º, nesta cidade, medindo 1.400 m<sup>2</sup> (um mil e quatrocentos metros quadrados), desde que observadas as disposições legais vigentes.

Art.º 2.º - Esta lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Divino,  
28 de Fevereiro de 1976.

O Prefeito: Zefarmino Camoussi